



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 64144.002651/2022-04**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 23º Batalhão Logístico de Selva, sediado na BR-230 Rodovia Transamazônica, km 9, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.507-765, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 MPDG, Instrução Normativa SeGes/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislação correlata.

UASG: 160520 – 23º Batalhão Logístico de Selva

Data da abertura da sessão: ____/____/2021

Horário da abertura: ____h ____min.

Data do término da sessão: ____/____/2021

Horário do término: ____:____ min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO:

Item	Especificação do objeto (Especificação técnica mínima)	Unid	CATMAT	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Obs
01	FACA PARA ROÇADEIRA CORTE DUPLO 532X95X11 TATU (PAR)	UND	11757	03	R\$ 421,81	R\$ 1265,43	-
02	PARAFUSO DA FACA DA ROÇADEIRA ROAT 1700/3400 TATU	UND	11757	06	R\$ 108,89	R\$ 653,34	
VALOR TOTAL (Estimado = Máximo aceitável)						R\$ 1.918,77	

1.1. Caso o item apresente descrição um pouco diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante neste documento, tendo em vista, em alguns casos, não haver catmat/catserv disponível com a descrição exata do item pretendido.

2. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5.2. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel. O intervalo mínimo de diferença de valores será de 0,01 (um) centavo.

5.3. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via email, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

5.4. O fornecedor possuidores da melhor proposta para cada item deverá enviar, no prazo de até 02(duas) horas após o encerramento do certame e/ou notificação por e-mail, a proposta dos itens.

5.5. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

5.6. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

5.7. O 23º B Log SI poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.8. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º Art 90 Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art 149 Lei nº 14.133/2021 .



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto.
- 7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, De 1990).
- 7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via email.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos.
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FATURAMENTO

- 9.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 23º B Log SI, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- 9.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 23º B Log SI, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
MATERIAL DE CONSUMO	2022NC400823 de 07.4.2022 – FUN EX	00001	171502	0150270010	33.90.30	IXOMOBMPNRE

12. SANÇÕES MOTIVADAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE

- 12.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 12.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa.
- 12.3. Advertência por escrito, nos seguintes casos:
- 12.4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais ou serviços requisitados.
- 12.5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.
- 12.6. Multas:
- 12.7. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
- 12.8. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
- 12.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.11. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.12. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12.13. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 138 e Incisos da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 139 de Lei nº 14.133/21.

Marabá-PA, 06 de abril de 2022.



LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:**

REIMAC REDENÇÃO IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
QUADRA QUATORZE, 0 - NOVA MARABÁ
CEP: 68.506-640, MARABÁ/PA
CNPJ: 04.741.161/0004-30 I.E.: 15.141.748-2
E-MAIL: NFE@REIMAC.COM.BR
SITE: WWW.REIMAC.COM.BR

TELEFONE: (94) 3322-3838
FAX:

FOLHA: 1 de 1**IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:**

CLIENTE: 57556 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA
FANTASIA: 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA
ENDEREÇO: RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 09, S/N - NOVA MARABA
CEP: 68.507-765, MARABÁ/PA

TEL: (94) 991151889 (CEL)/(67) 992151991 (COM)
CPF/CNPJ: 09.576.614/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
E-MAIL: aqs@6ciaecmbis.eb.mil.br

Nº DO DOCUMENTO: 0000020859**Nº DO DOCUMENTO FISCAL:**Nº DO DOCUMENTO: **20859**

SITUAÇÃO: ABERTO

DATA EMISSÃO: 30/03/2022 13:55:06 VALIDADE: 10 DIAS

VENDEDOR: 72443 - CLEBE ALVES CARVALHO

TIPO DE MOVIMENTO: VENDA VAREJO

30/03/2022 14:03

**20859**

ITEM	QTDE	UN	MERCADORIA	LOCALIZACAO	VLR. UNITÁRIO	ACRÉSC.	DESC.	ICMS ST	VALOR TOTAL
1	1	PA	0501050773R-FACA P/ROC. CORTE DUPLO 532X95X11 TATU (PAR) [NCM 84329000]	H-020-032H	R\$ 373,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 373,45

FORMA DE RECEBIMENTO

DINHEIRO 30/03/2022 R\$ 373,45

VALORES GERAIS

QTDE ITENS:	1
QTDE MERCADORIAS:	1
SUB-TOTAL:	R\$ 373,45
TOTAL DESCONTO:	R\$ 0,00
TOTAL ACRÉSCIMO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 373,45
TOTAL ICMS ST:	R\$ 0,00
TOTAL COM ICMS ST:	R\$ 373,45

É vedada a autenticação deste documento.